



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

### Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 18 DE MAIO DE 2011.

“Dispõe sobre a alteração do inciso V, do artigo 6º da Lei Complementar nº 163 de 07 de Abril de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O inciso V, do artigo 6º da Lei Complementar nº 163 de 07 de Abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - solicitar as nomeações para o preenchimento das funções de Conselheiro de Direitos e Tutelar em caso de vacância; e especificamente, prorrogar, em situações extraordinárias, o mandato dos Conselheiros, a fim de adequar prazos para realização do processo de escolha;

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2011.

Adamantina, 18 de maio de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**

**Prefeito**